



# CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

## ESTADO DO PARANÁ

### PROJETO DE LEI N° 10/2022

**Autor:** Executivo Municipal

**Súmula:** Modifica o art. 1º da Lei Municipal 3902/2022 para designar que o pagamento do auxílio-alimentação se dará por tickets/cartão magnético.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A**:

**Art. 1º.** A Lei Municipal nº 3902/2022 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º. Fica instituída a concessão de auxílio-alimentação aos servidores ativos do Município da Lapa, de suas autarquias, empregados públicos, prestadores de serviço contratados mediante Processo Seletivo Simplificado - PSS e conselheiros tutelares, que estejam em efetivo exercício em seus respectivos cargos, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) a ser concedido por meio de tickets/cartão magnético e/ou mecanismo assemelhado.”

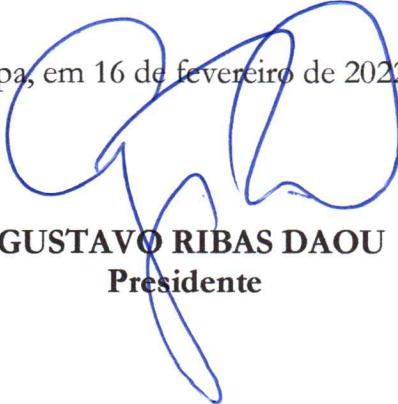
.....

§ 6º. O auxílio de que trata esta Lei será fornecido através de empresa especializada em refeições-convênio, ficando o Poder Executivo, desde já, autorizado a firmar contrato com pessoa jurídica desta natureza, observadas as normas relativas à licitação.

§7º. Os servidores, beneficiados por esta Lei, somente poderão fazer uso dos tickets/cartão magnético ou mecanismos assemelhados, nos estabelecimentos comerciais devidamente credenciados pela empresa vencedora do processo licitatório.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, em 16 de fevereiro de 2022.

  
**GUSTAVO RIBAS DAOU**  
Presidente



**BRENDA FERRARI DA SILVA**  
1ª Secretária